



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º. 110/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA e a Empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA (Nome Fantasia: Ramos Representações), conforme Dispensa N.º 025/2024.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA** (Nome Fantasia: Ramos Representações), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.859.398/0001-38, localizada na Rod BR 408, KM 95, s/nº Bairro: Guadalajara, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo seu empresário o Sr.º **Thales Augusto Ramos da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 140.262.464-69, RG nº 10342149 órgão expedidor SDS - PE, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 082/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição **MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho/BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.

1.3. Discriminação do Objeto:



000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA - Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000mm, junta rígida.	UN	110	R\$ 482,50	R\$ 53.075,00
VALOR GLOBAL: R\$ 53.075,00 (Cinquenta e três mil e setenta e cinco reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega das manilhas prazo de 07 dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, no endereço da SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

3.2 A entrega deverá ser realizada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, com todas as manilhas devidamente embaladas e acompanhadas dos documentos necessários, como notas fiscais e certificados de garantia.

3.3 Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, e seguro dos produtos até o local de destino são de responsabilidade da empresa contratada.

3.4 No ato da entrega, será realizada uma inspeção para verificar a conformidade das manilhas com as especificações estabelecidas no contrato e na proposta da empresa. A verificação incluirá:

- Conferência de quantidade e tipo dos itens entregues.
- Verificação da qualidade e funcionamento das manilhas.
- Conferência de eventuais documentos de garantia e certificados de autenticidade.

3.5 A empresa contratada deverá fornecer, junto com a entrega, todos os documentos necessários, incluindo:

- Notas fiscais que comprovem a aquisição dos itens.
- Certificados de garantia e autenticidade, quando aplicáveis.
- Manuais de instrução e manutenção dos produtos, quando necessário.

3.6 Caso sejam identificadas não conformidades durante a inspeção, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, sem custo adicional, no prazo de 02 dias úteis a partir da notificação.

3.7 Em caso de atraso na entrega, sem justificativa adequada e aceita pela Secretaria, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, incluindo multas e outras sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000122

3.8 Se as manilhas não estiverem em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas, a empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados à substituição ou correção dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 53.075,00 (Cinquenta e três mil e setenta e cinco reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRU. E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 17.512.888.1.022 – Rede de Drenagem e Saneamento Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

6.3 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste Município.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

6.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

6.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000123

6.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - **GLEDSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 15.052.**

8.2 Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade das manilhas objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas no objeto desse Termo.
- b) Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e local determinados nesse Termo.
- c) Testar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA para o(s) equipamento(s) fornecido(s);
- d) Transportar adequadamente em conformidade com as normas relativas a embalagens, volumes etc.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000124

qualquer vínculo empregatício.

- i) Emitir nota fiscal na mesma unidade de medida e valor da proposta declarada vencedora.
- j) Dar pleno atendimento à CONTRATANTE no tocante a apresentação do(s) equipamento(s) vendidos, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme preconizado pelo fabricante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- k) Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ordem de compra:
 - i. Mencionar o número da ordem de compra em todos os documentos que acobertarem a operação.
 - ii. Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento.
- l) Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos equipamentos entregues à CONTRATANTE;
- m) Observar, estritamente o pedido descrito na ordem de compra, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo presente Processo.
- o) Garantir a qualidade do(s) objetos(s) vendido(s), efetuando troca do(s) que apresentar(em) problema(s).

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado de até 30 dia a partir da emissão da nota fiscal..
- f) Guardar o(s) equipamento(s) não aceito(s) até a CONTRATADA retirá-lo(s).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000125

em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 16 de setembro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510
Dados: 2024.09.16
11:32:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THALES AUGUSTO R
DA
SILVA:3485939800013
8

Digitally signed by THALES AUGUSTO R DA
SILVA:3485939800013
DN: cn=REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, o=MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ou=BA, ou=BRASIL, email=REGIS.CLEIVYS.SAMPAIO.BENTO@PM.SOBRA.BA.GOV.BR, c=BR
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.09.16 14:42:22-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

THALES AUGUSTO R DA SILVA

Thales Augusto Ramos Da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Sana Marília;
Nome: 045.900.485-90
CPF:

2. Silva;
Nome: 034.534.825-32
CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 082/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 025/2024 **Contrato nº:** 110/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. **Contratada:** THALES AUGUSTO R DA SILVA. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição **MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho/BA. **Vigência:** até 31/12/2024. **Valor:** R\$ 53.075,00 (Cinquenta e três mil e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** **ORÇAMENTO:** 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS, **Projeto/atividade:** 17.512.888.1.022 – Rede de Drenagem e Saneamento Básico, **elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Fonte de recurso:** 15000000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 16 de setembro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.09.16 15:08:25
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 082/2024 Dispensa de Licitação Nº 025/2024 Contrato nº: 110/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. Contratada: THALES AUGUSTO R DA SILVA. Objeto: contratação de empresa para aquisição **MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho/BA. Vigência: até 31/12/2024. Valor: R\$ 53.075,00 (Cinquenta e três mil e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: **ORÇAMENTO: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS**, Projeto/atividade: 17.512.888.1.022 – Rede de Drenagem e Saneamento Básico, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recurso: 15000000. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 16 de setembro de 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL

